



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 27/2024

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- SANDRA PAULA PUIM MELO

- GRAÇA POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

Bl
D
se
G
M

Reunião de 13.12.2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATA NÚMERO VINTE E SETE DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Sandra Paula Puim Melo, Graça Pombeiro Andrade Morais e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 26/2024 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 2.12.2024 que, posta a votação, foi aprovada por maioria com a abstenção da Vereadora Sandra Melo.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não existiram quaisquer assuntos neste Ponto.

Bl
P
S
A
M

PONTO 1. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE PERCENTUAL NO ANO

DE 2024: Considerando que, o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, dada pela Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023) e pela Lei n.º 56/2023 de 6 de outubro de 2023, estabelece as taxas do imposto municipal sobre imóveis, que são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) (Revogada);
- c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Considerando que:

1. O n.º 5 do mesmo artigo prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas c) do n.º 1;
2. A alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para fixar anualmente o valor da taxa municipal sobre imóveis.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto a fixação da taxa do imposto em epígrafe respeitante à alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis no valor de 0,3%.

PONTO 2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS – CANDIDATURAS 2025:

Regulamento Municipal de Apoio à Habitabilidade das Famílias – definição dos períodos de candidatura.

A Câmara Municipal apreciou o processo e calendarização do atual ano 2024, e deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 5.º do Regulamento, fixar o 1.º período de apresentação de candidaturas a este apoio municipal de 15 janeiro a 28 de fevereiro de 2025. Mais deliberou proceder à competente divulgação.

PONTO 3. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO VENCIMENTOS NO MÊS DE DEZEMBRO 2024:

Considerando a proximidade da quadra natalícia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a antecipação do pagamento dos vencimentos do mês de dezembro aos trabalhadores/as da autarquia a ocorrer até ao dia 20 de dezembro de 2024.

Reunião de 13.12.2024

PONTO 4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE JOVENS (2.ª ALTERAÇÃO) -- ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16.8.2024, PREVISTA NOS ARTIGOS 2.º E 8.º: Dando cumprimento ao estipulado no Regulamento Municipal de Apoio à Formação de Jovens (2.ª Alteração), tal como é usual e nos mesmos termos do ano anterior, presente proposta de alteração à Deliberação da Câmara Municipal em 16.8.2024, que se transcreve:

1. Montante de apoios a atribuir no total de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros);
2. Apoiar 20 alunos matriculados em curso de atribuição de grau (licenciatura e mestrado) e 10 alunos matriculados em cursos profissionais. Se o número de candidatos elegíveis com matrícula em curso de atribuição de grau (licenciatura ou mestrado) for inferior a 20, o montante remanescente poderá ser utilizado no apoio a candidatos elegíveis com matrícula em curso profissional, e ou vice-versa;

Passando a propor, designadamente:

1. Montante de apoios a atribuir no total de 50.250,00€ (cinquenta mil duzentos e cinquenta euros);
2. Apoiar 30 alunos matriculados em curso de atribuição de grau (licenciatura e mestrado) e 7 alunos matriculados em cursos profissionais.

A Câmara tomou conhecimento do processo e aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada.

PONTO 5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE JOVENS NO ANO DE 2025 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO: Presente para análise e aprovação, concessão de apoio financeiro aos/às candidatos/as admitidos/as, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoio à Formação de jovens no Município de Vila do Porto, para o ano de 2025 e ainda ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

Apreciado o mapa resumo anexo correspondente ao registo de entrada n.º 7495 de 9.12.2024, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro a conceder no próximo ano, em harmonia com o artigo 8.º do supracitado Regulamento, conforme Listagem Provisória dos Candidatos Admitidos ao Apoio no Ensino Licenciaturas e Mestrados.

Não participou durante a análise e votação da Listagem Provisória dos Candidatos Admitidos ao Apoio no Ensino Técnicos Superiores Profissional, a senhora Vereadora, Graça Pombeiro Andrade Moraes, tendo-se ausentado da sala, em virtude de ter declarado impedimento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro.

Colocada a votação a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Listagem.

Não participou durante a análise e votação da Listagem Provisória dos Candidatos Excluídos, a senhora Presidente, Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves tendo-se ausentado da sala, em

Reunião de 13.12.2024

virtude de ter declarado impedimento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro.

Colocada a votação a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Listagem.

PONTO 6. CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 6819, de 11.11.2024, no qual vêem requerer a emissão de certidão de constituição de compropriedade, de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1225 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1125/19960423, sito no lugar denominado Pedras Brancas, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto.

Não participou durante a análise e votação deste requerimento, a senhora Vereadora, Sandra Paula Puim Melo, tendo-se ausentado da sala, em virtude de ter declarado impedimento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“O presente pedido refere-se à emissão de certidão para aquisição em compropriedade do prédio com 12.320,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 1125/19960423, com a inscrição na matriz rústica sob o n.º 1225, sito em Pedras Brancas, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, e que, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (PDMVP), se encontra em “Área de povoamento tradicional” situada em solo rural classificado como “Espaço agro-florestal”.

O pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 54 da Lei n.º 91/95 de 02/09, nos termos do qual “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”, sendo que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 54.º, este parecer “só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

Considerando os elementos apresentados pelo requerente, afigura-se que do negócio jurídico em causa resultará apenas a ampliação do número de compartes do prédio rústico, não visando o mesmo ou dele resultando o parcelamento físico do prédio. Nestes termos, e não se prefigurando uma operação de loteamento ilegal, em incumprimento da Lei n.º 91/95 de 02/09, nada há a obstar à emissão da certidão pretendida.”

O Gabinete Jurídico informa o seguinte:

Reunião de 13.12.2024

“Considerando o parecer do GTA, cujo teor corroboramos, a aprovação do parecer deverá ser do seguinte teor:

Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e a quota ideal a transmitir se revele exigua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 12320m², o parecer emitido pelo Arq. João Alves Cunha o qual refere que em sede do PDM o prédio está inserido em área de povoamento tradicional, espaços agro-florestal, encontram-se reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão, conforme requerido.

PONTO 7. CERTIDÃO DE DESTAQUE – Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 6868/2024 de 13.11.2024, no qual requer emissão de certidão de destaque de parcela de prédio descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 1383/19980805, artigo matricial n.º 4680, sito no lugar de Santana, da freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem o parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

«O presente pedido refere-se a emissão de certidão destaque de parcela do prédio originário com 14.960,00 m², sito em Santana, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 1383/19980805, com inscrição na matriz predial rústica sob o n.º 4680.

A parcela a destacar, com 5060,00 m², encontra-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (PDMVP), em solo urbano classificado como “Espaço urbano a consolidar” na sua maior parte e em solo rural classificado como “Espaço florestal” na parte restante.

A operação urbanística inclui uma cedência ao domínio público de uma área confinante com a estrada municipal com 605 m², resultando que a área total da parcela originária compreenderá 9295 m².

Considerando que a parcela a destacar se situa simultaneamente em perímetro urbano e fora deste, localizando-se em perímetro urbano a área maior, e que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com estrada municipal (cf. N.ºs 4 e 10 do artigo 6º do RJUE), nada temos a obstar à emissão da certidão solicitada.»

O Gabinete Técnico de Obras informa o seguinte:

Reunião de 13.12.2024

«..., nada há a opor à emissão de certidão comprovativa de destaque do prédio, nº 1383/19980805, (matriz nº 4680 de natureza rústica), com 14960,00 m² de área total do terreno, que gerará: «Parcela a destacar – Parcela rústica com 5060 m²; Parcela originária com 9295 m² e com Licença de Obras nº 15/2024 e Cedência para domínio público municipal de 605 m², sitos no lugar denominado «Santana», freguesia e concelho de Vila do Porto, sem prejuízo de, previamente, o requerente proceder actualização dos elementos entregues, E/2604/2020 de 16 de julho (quadro sinóptico e peça desenhada nº 02 datada de maio de 2020) de modo que a área de cedência ao domínio público seja de 605 m² como referida na operação de destaque, para que seja averbada na referida licença.»

Mais informa que, o valor da taxa compensação devida ao município, pela operação de destaque aludido à alínea d) do artigo 10º do RMUECMVP, para as parcelas destinadas a habitação unifamiliar, é de 2523,05€ (dois mil quinhentos vinte três euros e cinco cêntimos).»

Tem ainda parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«Considerando o parecer emitido pelo GT (Engenharia) e estando as taxas de compensação calculadas, nada obsta a que seja emitida a certidão de destaque.»

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão, conforme requerido.

PONTO 8. ISENÇÃO DE TAXAS – CLUBE ANA DE SANTA MARIA: Presente o requerimento com o registo de entrada n.º 7496 de 9.12.2024, em nome de Clube Ana de Santa Maria, com o NIPC 512048070, solicitando a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido e emissão da licença especial de ruído, para o evento «Baile de Passagem de Ano 2024/2025», a realizar no Pavilhão Desportivo, freguesia e concelho de Vila do Porto, no dia 01.01.2025 (das 00H00 às 07H00).

Tem parecer favorável do Gabinete Jurídico, encontrando-se instruído nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município.

A seção de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) informa que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 87,12€ (oitenta sete euros e doze cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação.

PONTO 9. PEDIDO DE ACERTO DE FATURAÇÃO 9/2024 – PARA APRECIAÇÃO:

Reunião de 13.12.2024

Presente requerimento n.º 7004/2024 datado de 22.11.2024 da utilizadora com o código de consumidor n.º 51892, a solicitar o acerto de faturação referente ao(s) processamento(s) de agosto 2024 e outubro 2024, devido a derrame oculto/avaria na instalação predial.

O serviço de águas da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), através de informação datada de 9.12.2024, confirma a ocorrência e informa do valor anular/reembolsar no montante de 130,27€ (cento e trinta euros vinte e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação apresentada pelo serviço de águas da DAF, deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de acerto de faturação.

PONTO 10. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: NATALIDADE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:

Presente a listagem com o registo de entrada n.º 15585 de 11.12.2024, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com o pedido de apoio com registo de entrada nos serviços n.º 6988 de 21.11.2024, para apreciação e eventual aprovação, apreciado e instruído no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – nascer e crescer.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante de 184,26€ (cento e oitenta e quatro euros e vinte seis cêntimos) ao munícipe identificado infra pelo n.º de registo entrada do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – Natalidade.

PONTO 11. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:

Presente para apreciação e eventual aprovação, a listagem com o registo entrada n.º 15586 de 11.12.2024, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 6667, 7316, 7318, 7325, 7491, 7509, 7512, 7513, 7530, 7531 e 7532 referentes ao mês de novembro e dezembro de 2024, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Participação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde – 2.ª Alteração.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro, no montante de 927,53€ (novecentos vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos) aos munícipes identificados infra pelos n.ºs de registo de entradas do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e

Reunião de 13.12.2024

nos termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 12.12.2024 que apresenta um total de disponibilidades de 1.196.943,39€ (um milhão cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), sendo de Operações Orçamentais 1.086.089,76€ (um milhão e oitenta e seis mil e oitenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.853,63€ (cento e dez mil oitocentos cinquenta e três euros e sessenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

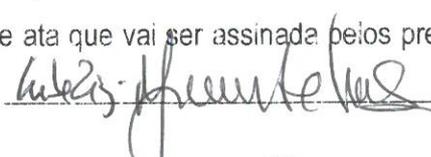
FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 12.12.2024 com 2.463.187,73€ (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta e sete euros e setenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 15.45 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves  que a secretariei.



